



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.668, DE 18 DE julho DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bens
Pertencentes ao patrimônio municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso dos bens patrimoniais móveis, abaixo descritos, à Mitra Diocesana de Taubaté, destinando-se às atividades assistenciais da Igreja Bom Jesus, no Bairro das Caieiras.

Quant.	Descrição	Patrimônio
14	Cadeira universitária, marca Moderna	04.2634 – 04.2621 07.8171 – 04.2632 04.2696 – 04.2626 04.2682 – 04.2649 04.2617 – 04.2636 03.0270 – 04.2615 04.0995 – 20.3324
02	Cadeira universitária, marca Inartub	04.4167 e 04.4137
04	Cadeira universitária, marca Cequipel	06.5107 – 06.5096 06.5088 – 06.5142
05	Cadeira universitária, marca Abaflex	05.3539 – 05.3538 04.2389 – 05.3540 e 04.2464

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de julho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de julho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA